

MEMORIA HISTORICA

DO

ANNO DE 1900

Os auctores das precedentes « Memorias » já disseram com abundancia e proficiencia sobre a reforma dos cursos juridicos decretada pela lei n. 314, de 30 de outubro de 1895. A recente alteração, constante do novo Codigo Geral do Ensino e do ultimo regulamento do ensino juridico, já pertence ao periodo lectivo que terá de ser historiado pelo talentoso docente eleito pela Congregação para redigir a « Memoria » do corrente anno.

Está, por isso, confinada a minha missão a reunir os dados estatisticos e a mencionar os incidentes occorridos no exercicio lectivo de 1900.

DIRECTORIA E COMMISSÕES

A directoria e as commissões permanentes foram assim constituídas por escolha da Congregação e de accordo com os Estatutos :

Director da Faculdade — Dr. Affonso Augusto Moreira Penna.

Vice-Director — Dr. Henrique de Magalhães Sales.

Commissão de contas:

Dr. José Pedro Drumond.

Dr. Theophilo Ribeiro.

Dr. Bernardino Augusto de Lima.

Commissão scientifica :

Dr. Gastão da Cunha.
Dr. Edmundo Lins.
Dr. Estevam Lobo.

Commissão disciplinar :

Dr. Levindo Ferreira Lopes.
Dr. Antonio Gonçalves Chaves.
Dr. Francisco Luiz da Veiga.

CORPO DOCENTE

O dr. Francisco Antonio de Salles, lente substituto da 2.^a secção, pediu a sua exoneração, e a Congregação nomeiou, sob proposta do director e em sessão de 30 de agosto, o dr. João Luiz Alves, que tomou posse na sessão solemne de 20 de setembro.

Constituem o corpo docente os seguintes cathedricos e substitutos :

Dr. Affonso Augusto Moreira Penna.
Dr. Antonio Gonçalves Chaves.
Dr. Camillo Luiz Maria de Brito.
Dr. Francisco Luiz da Veiga.
Dr. Levindo Ferreira Lopes.
Dr. Virgilio Martins de Mello Franco.
Dr. Henrique Sales.
Dr. João Gomes Rebello Horta.
Dr. Bernardino Augusto de Lima.
Dr. Antonio Augusto de Lima.
Dr. Sabino Barroso Junior.
Dr. Antonio de Padua Assis Rezende.
Dr. Theophilo Ribeiro.
Dr. David Moretzsohn Campista.
Dr. José Pedro Drumond.
Dr. Gastão da Cunha.
Dr. Rodrigo Bretas de Andrade.
Dr. Estevam Lobo.
Dr. João Emilio de Resende Costa.

Dr. Edmundo Lins.
Dr. Mario Augusto Brandão de Amorim.
Dr. Antonio Luiz Ferreira Tinoco.
Dr. José Antonio Saraiva.
Dr. Salvador Pinto.
Dr. Francisco Mendes Pimentel.
Dr. João Luiz Alves.

LICENÇAS

Em sessão de 28 de fevereiro foram pela Congregação concedidos tres mezes de licença ao dr. Antonio Augusto de Lima, a qual foi prorogada por mais quatro mezes por deliberação tomada a 16 de novembro.

O dr. João Gomes Rebêllo Horta esteve, durante todo o anno lectivo, em goso de licença anteriormente concedida.

Durante o periodo relatado foram tambem concedidos um mez de licença ao dr. João Emilio de Resende Costa e um anno ao dr. Rodrigo Bretas de Andrade.

Tanto os lentes licenciados como os que desempenham mandato de representantes federaes (dr. Gonçalves Chaves, dr. Henrique Sales, dr. Sabino Barroso, dr. Padua Rezende, dr. Gastão da Cunha e dr. Estevam Lobo) — foram substituidos na conformidade das prescrições regulamentares e estatutarias.

CONGREGAÇÃO

Reuniu-se por sete vezes a Congregação para deliberar sobre os diversos assumptos da sua competencia: horario, matriculas, commissões examinadoras, cursos complementares, etc.

Na sessão de 28 de fevereiro o dr. director apresentou proposta para alteração de algumas disposi-

ções dos estatutos; essa proposta, mediante parecer da comissão scientifica, foi approvada na sessão de 10 de abril.

Na sessão de 10 de agosto a Congregação approvou unanimemente o acto do dr. director que indeferiu o requerimento em que os alumnos do 2.º anno pediam a substituição do lente de direito civil, visto nada terem allegado em desabono daquelle docente, cuja competencia elles proprios reconheciam e cuja idoneidade moral e professional nem ao menos era posta em duvida.

PREDIO

Funcionou a Faculdade no novo predio, construido especialmente para esse fim e que,— pelas suas condições de esmero e de solidez na edificação, bella apparencia architectonica, appropriação aos intuitos pedagogicos,— preenche por completo o destino que lhe foi dado.

Importou em Rs. 169:440\$610 o preço total da construcção, sendo 100:000\$000 de subsidio para tal fim votado pelo Congresso Mineiro e entregue pelo Governo do Estado.

Em sessão de 28 de fevereiro e por unanimidade de votos, resolveu a Congregação considerar lente honorario da Faculdade o exm. sr. dr. Francisco Silviano de Almeida Brandão, Presidente do Estado, que, tendo sido um dos fundadores deste instituto de ensino superior, concorreu agora como Governo para assegurar-lhe a prosperidade.

Na mesma sessão foi approvado um voto de louvor ao dr. Affonso Penna, cuja direcção se tem assignalado pelos mais relevantes serviços á Faculdade desde sua fundação.

O retrato do benemerito director foi mandado collocar pela Congregação na sala das suas reuniões.

BIBLIOTHECA

Com o novo predio poude ser installada a Bibliotheca da Faculdade. Além dos livros existentes, foi enriquecida com grande copia de obras juridicas indicadas e escolhidas pelos docentes.

Aos lentes e alumnos é facultada a consulta, facilitada pelo catalgo já organizado.

— Está egualmente montado o gabinete de anatomia.

MATRÍCULA

Por deliberação tomada em Congregação foram as matriculas espaçadas até 5 de março.

Matricularam-se :

| | | |
|---------------|----|---------|
| 1.º anno..... | 37 | alumnos |
| 2.º anno..... | 18 | » |
| 3.º anno..... | 13 | » |
| 4.º anno..... | 10 | » |
| 5.º anno..... | 7 | » |

Total..... 85 matriculados. ✓

Dos matriculados no 2.º anno, um só o foi na 3.ª cadeira, um só na 1.ª, e um só em 3 cadeiras (1.ª, 2.ª e 4.ª)

FUNCIONAMENTO DAS AULAS

Funcionou com toda regularidade o horario approved em começo do anno lectivo, tendo sido dadas 1.340 aulas nesse periodo escolar :

No *Primeiro anno* — 75 da 1.ª cadeira (Philosophia de Direito), 83 da 2.ª (Direito Romano), 75 da 3.ª (Direito Publico).

No *Segundo anno* — 80 da 1.^a cadeira (Direito Civil), 62 de 2.^a (Direito Criminal), 77 da 3.^a (Direito Internacional), 65 da 4.^a (Economia Politica).

No *Terceiro anno* — 62 da 1.^a cadeira (Direito Civil), 58 da 2.^a (Direito Criminal), 78 da 3.^a (Sciencia das Finanças), 66 da 4.^a (Direito Commercial).

No *Quarto anno* — 60 da 1.^a cadeira (Direito Civil), 53 da 2.^a (Direito Commercial), 81 da 3.^a (Theoria do Proce so), 83 da 4.^a (Medicina Publica).

No *Quinto anno* — 69 da 1.^a cadeira (Pratica Forense), 76 da 2.^a (Direito Administrativo), 65 da 3.^a (Historia do Direito), 72 da 4.^a (Legislação Comparada).

EXAMES

As commissões examinadoras ficaram assim compostas :

1.^o anno — dr. Camillo de Britto, dr. Edmundo Lins e dr. David Campista.

2.^o anno — dr. Ferreira Tinóco, dr. Mendes Pimentel, dr. Bernardino de Lima e dr. Francisco Veiga.

3.^o anno — dr. Virgilio de Mello Franco, dr. Mendes Pimentel, dr. J. A. Saraiva e dr. Affonso Penna.

4.^o anno — dr. Resende Costa, dr. J. P. Drummond, dr. Mario de Amorim e dr. Virgilio de Mello Franco.

5.^o anno — dr. Levindo Lopes, dr. Francisco Veiga, dr. Camillo de Britto e dr. Theophilo Ribeiro.

Foi este o resultado dos exames de 1.^a epocha :

1.^o ANNO

| | |
|--|---|
| Approvados plenamente em todas as cadei- ras..... | 4 |
| Approvados simplesmente em todas as cadei- ras..... | 2 |

| | |
|--|---|
| Approvado plenamente em Philosophia do Direito e em Direito Romano e simplesmente em Direito Publico..... | 1 |
| Approvado simplesmente em Philosophia do Direito e em Direito Publico, unicas materias de que prestou exame..... | 1 |
| Approvado simplesmente em Direito Publico e reprovado em Philosophia do Direito..... | 1 |
| Reprovado em Philosophia do Direito e em Direito Romano..... | 1 |
| Reprovado em Philosophia do Direito e Direito Publico..... | 1 |
| Não compareceu com causa justificada..... | 1 |

2.º ANNO

| | |
|--|---|
| Approvado plenamente em Economia Politica, unica que lhe faltava..... | 1 |
| Approvado plenamente em Direito Civil, Economia Politica e Direito Internacional Publico e Diplomacia, tendo deixado de se submeter a exame do Direito Criminal... Os demais alumnos perderam o anno. | 1 |

3.º ANNO

| | |
|---|---|
| Approvados com distincção em Direito Civil e em Sciencia das Finanças e plenamente nas outras duas cadeiras..... | 2 |
| Approvado com distincção em Direito Civil e plenamente nas demais cadeiras..... | 1 |
| Approvado plenamente em todas as cadeiras.. | 2 |
| Approvado plenamente em Direito Civil, Sciencia das Finanças e Direito Commercial... | 1 |
| Approvado plenamente em Direito Civil, Direito Criminal e Sciencia das Finanças e simplesmente em Direito Commercial..... | 1 |

| | |
|--|---|
| Approvado plenamente em Direito Civil e simplesmente em Direito Commercial, unicas materias de que prestou exame..... | 1 |
| Approvado plenamente em Direito Civil e Sciencia das Finanças e simplesmente nas demais..... | 1 |
| Approvado plenamente em Direito Civil e Sciencia das Finanças e simplesmente em Direito Commercial, não tendo prestado exame de Direito Criminal..... | 1 |
| Approvado plenamente em Direito Civil e simplesmente em Sciencia das Finanças, deixando de prestar exame das duas outras cadeiras, allegando molestia..... | 1 |
| Não respondeu à chamada..... | 1 |

4.º ANNO

| | |
|--|---|
| Approvado com distincção nas quatro cadeiras | 1 |
| Approvado com distincção em Processo e Medicina Publica e plenamente nas outras.... | 1 |
| Approvados plenamente em todas as cadeiras.. | 5 |
| Approvado plenamente na 1.ª, 2.ª e 4.ª cadeiras, deixando de prestar exame da 3.ª..... | 1 |

5.º ANNO

| | |
|---|---|
| Approvados plenamente em todas as cadeiras. | 6 |
| » simplesmente em todas as cadeiras | 1 |

Nos exames da 2ª epocha realizados no mez de março foi o seguinte o resultado :

1.º ANNO

| | |
|---|---|
| Approvado plenamente nas 3 cadeiras..... | 1 |
| » plenamente em Direito Romano e simplesmente nas demais..... | 1 |

| | |
|---|---|
| Approvado plenamente em Philosophia do Direito e Direito Publico, unicas de que prestou exame..... | 1 |
| Approvados plenamente em Direito Romano, cadeira unica de que prestaram exame..... | 2 |
| Approvados plenamente em Philosophia do Direito, cadeira unica de que prestaram exame | 2 |
| Approvados simplesmente em todas as cadeiras | 2 |
| Approvado simplesmente em Direito Publico, unica de que prestou exame..... | 1 |
| Approvados simplesmente em Philosophia do Direito e Direito Publico, unicas de que prestaram exame..... | 2 |
| Reprovado em Philosophia do Direito e Direito Publico..... | 1 |
| Levantou-se do exame por doente..... | 1 |
| Retirou-se da prova oral..... | 1 |
| Não respondeu á chamada, justificando em tempo o seu não comparecimento..... | 1 |

2.º ANNO

| | |
|--|---|
| Approvado com distincção em Direito Civil e Economia Politica e plenamente nas outras..... | 1 |
| Approvados plenamente nas 4 cadeiras..... | 2 |
| Approvado plenamente em Direito Civil e Internacional e simplesmente nas outras..... | 1 |
| Approvado plenamente em Direito Civil, Criminal e Internacional, deixando de prestar exame de Economia Politica..... | 1 |

3.º ANNO

| | |
|--|---|
| Approvado plenamente em todas as cadeiras.. | 1 |
| » plenamente em Direito Criminal e Sciencias das Finanças e simplesmente nas outras..... | 1 |

Approvado plenamente em Direito Commercial,
unica que lhe faltava..... 1
Aos exames de 1.^a e 2.^a epocha esteve presente o
Fiscal do Governo Federal, exm. sr. desembargador
dr. Theophilo Pereira da Silva.

COLLAÇÃO DE GRAU

Requereram e obtiveram lhes fosse collado o grau
sem formalidade alguma os alumnos que concluíram
o curso, e foram elles :

Benjamin Amaral de Paula Lima.

Leovigildo Antunes de Figueiredo.

João Baeta Neves.

Walfrido Silvino dos Mares Guia.

Fernando de Mello Vianna.

José Vieira Marques.

Miguel Antonio de Lanna e Silva.

Os quadros annexos se referem ao Patrimonio da
Faculdade, o qual se elevou a Rs. 262:001\$056, e às
contas do anno findo.

E' o que tenho a relatar sobre o nono anno de
existencia da « Faculdade Livre de Direito do Estado
de Minas Geraes ».

Bello Horizonte, 8 de julho de 1901.

J. Mendes Pimentel.

A commissão scientifica, a que foi presente a Memoria Historica, escripta pelo dr. Francisco Mendes Pimentel, é de parecer que seja a mesma approvada.

Bello Horizonte, 24 de outubro de 1901.

Camillo de Brito.

Edmundo Pereira Lins.

José A. Saraiva.

Approvada.

24 de outubro de 1901.

A. Penna.
